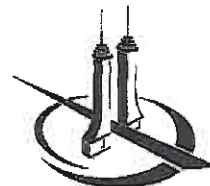




PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO



Ofício nº. 86/2018/GAPRE

Uruguaiana, 28 de junho de 2018.

Exmo. Sr.
Ver. Irani Coelho Fernandes
MD. Presidente da Câmara Municipal de Uruguaiana
NESTA

Assunto: Presta informações

Excelentíssimo Senhor,

1. Ao cumprimentá-lo cordialmente, em atenção ao disposto no inciso XIV do art. 96 da Lei Orgânica do Município de Uruguaiana, encaminho os ofícios nº. 056/2018, 057/2018, 058/2018, 059/2018, 060/2018, 061/2018, 062/2018, 063/2018, 064/2018, 065/2018, 066/2018, 067/2018, 068/2018, 069/2018, 070/2018, 071/2018, 072/2018, 073/2018, 074/2018, 075/2018, 076/2018, 077/2018, 078/2018, 079/2018, 080/2018, 081/2018, 082/2018, 083/2018, 084/2018, 085/2018, 086/2018, 087/2018, 088/2018 e 089/2018 da Secretaria Municipal de Governo, contendo as informações solicitadas por este poder Legislativo.

2. Sendo o que tínhamos para o momento, despeço-me com votos de elevada estima e consideração, permanecendo a disposição, para eventuais informações que ainda se fizerem necessárias.

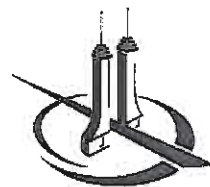
Atenciosamente,


Antonio Augusto Brasil Carús,
Vice-Prefeito no exercício do
cargo de Prefeito Municipal.

CNU 004490/2018/16 03/07/2018 09:45



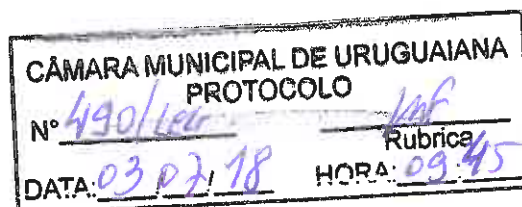
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
SECRETARIA DE GOVERNO



Ofício/SEGOV nº 066/2018

Uruguaiana, 01 de junho de 2018.

Excelentíssimo Senhor
Ronnie Peterson Colpo Mello
M.D. Prefeito Municipal
Palácio Barão do Rio Branco
Nesta Cidade



Senhor Prefeito,

Ao ensejo de cumprimentá-lo cordialmente, vimos pelo presente, em resposta ao **Ofício nº. 104/2018/DLEG**, da Câmara Municipal de Vereadores de autoria da senhora Vereadora **Josefina Soares**, informar que o requerimento foi encaminhado a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura, para que avalie a situação e adote as providências necessárias.

Sendo o que tinha para o momento, reitero votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

Paulo André Peixoto Fossari
Secretário Municipal de Governo

Indic. 52 - Prot. 260/leg.